



JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM - PORTO

Telef.: 22 519 45 00 / 8
Fax: 22 519 45 09
Email: geral@jfbonfim.pt
www.jfbonfim.pt

Ex.mo Senhor Presidente da
Junta de freguesia do BONFIM - Porto

Nº _____

Nome: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ , profissão: _____

Estado Civil: _____ c/ _____

Filho(a) de _____

e de _____

Natural da Freguesia de _____

Concelho de _____

Cartão de Eleitor n.º ____ - ____ , portador do Bilhete Identidade / Passaporte n.º _____

Emitido em: ____ / ____ / ____ , Arquivo de Identificação de _____ Emai: _____

Residente na _____

Há mais de ____ anos, desta Freguesia, vem requerer a V. Ex.a. lhe seja passado (1) _____

declaro sob minha responsabilidade que são verdadeiros os elementos constantes neste requerimento (acima e atrás indicados) pelo que

Espero deferimento,

Porto, ____ de ____ de 201 ____

O Requerente,

AGREGADO FAMILIAR
(em comunhão de mesa e habitação)

NOMES	N.º ELEITOR	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	VENCIMENTO

NOTA: De todas as importâncias referidas, terão de apresentar recibos comprovativos.

(2) - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu abaixo assinado, portador(a) do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido em ____/____/_____, pelo Arquivo de Identificação de _____, Eleitor(a) desta Freguesia n.º ____ - _____, declaro que me responsabilizo pelas declarações e afirmações do presente requerimento, ao abrigo do Dec.-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril de 1999.

Porto, ____ de _____ de 201 ____

Assinatura,

(conforme Bilhete de Identidade)

(2) - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu abaixo assinado, portador(a) do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido em ____/____/_____, pelo Arquivo de Identificação de _____, Eleitor(a) desta Freguesia n.º ____ - _____, declaro que me responsabilizo pelas declarações e afirmações do presente requerimento, ao abrigo do Dec.-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril de 1999.

Porto, ____ de _____ de 201 ____

Assinatura,

(conforme Bilhete de Identidade)

(2) - No caso do requerimento não poder atestar a responsabilidade e/ou quando exigíveis provas testemunhais.

O FUNCIONÁRIO

NOS TERMOS DO N.º 4, DO ART.º 34.º DO DECRETO-LEI N.º 135/99, DE 22 DE ABRIL DE 1999, «AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI PENAL».